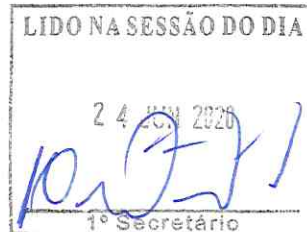




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1035</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Poder Executivo c/c à Corregedoria da Secretaria de Estado da Justiça –SEJUS/RO, informações e providências, quanto aos processos administrativos decorrentes da <u>Operação Legalidade</u>, realizada por Policiais Penais, tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 139/2020. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII c/c Art. 31, § 3º e Art. 71, VII da Constituição Estadual e c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer ao Poder Executivo c/c à Corregedoria da Secretaria de Estado da Justiça –SEJUS/RO, informações e providências, acerca da anistia às punições aplicadas aos Policiais Penais do Estado de Rondônia, decorrentes de todos os atos, sindicâncias e processos administrativos instaurados nos últimos 05 (cinco) anos em razão de operações deflagradas pelo Sindicato da categoria relativa à melhorias salariais e condições de trabalhos, referentes aos movimentos de caráter reivindicatório, tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 139/2020. Insta salientar que compete privativamente à Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. (grifo nosso). Isto posto, com base no artigo 31, §3º da Constituição Estadual, as informações solicitadas devem ser respondidas no prazo de 10 (dez) dias. Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2020. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<u>JUSTIFICATIVA</u> Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXIV c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer informações e providências, através da Corregedoria da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, acerca da anistia às punições aplicadas aos Policiais Penais do Estado de Rondônia, decorrentes de todos os atos, sindicâncias e processos administrativos instaurados nos últimos 05 (cinco) anos em razão de operações deflagradas pelo Sindicato da categoria relativa à melhorias salarias e condições de trabalhos, referentes aos movimentos de caráter reivindicatório, tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional nº 139/2020. Importante salientar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____/____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____
Outrossim, vale ressaltar que os Policiais Penais do Estado de Rondônia realizaram movimentos grevistas, onde reivindicaram diversos direitos, dentre eles, melhores condições de trabalho, tendo em vista que a atividade por eles desempenhadas por si só já é insalubre, perigosa e afeta diretamente tanto fisicamente quanto psicologicamente todos os profissionais, e essa situação, de falta de estrutura e equipamentos, bem como a não valorização desses servidores no que concerne à sua remuneração e estrutura de carreira, arava mais ainda todo o quadro, e impossibilita o exercício de forma devida. Em virtude desses movimentos constitucionais e legais, foram deflagrados processos administrativos disciplinares, bem como no âmbito do Estado também foram abertos processos para punição sob o aspecto criminal. Entretanto, não há como exigir que os profissionais do sistema prisional se sacrifiquem ainda mais e não reivindicuem seus direitos, é preciso que ajamos com justiça, e não limitemos direitos e garantias individuais e coletivos protegidos por nossa carta maior. Isto posto, justifica-se a urgente necessidade de providências quanto a “absolvição” dos servidores, com vistas a garantir o exercício do direito constitucional de greve pelos funcionários do sistema prisional, na luta por melhores condições de vida e de desempenho de suas funções, bem como, a anistia já inserida e promulgada na Emenda Constitucional nº139/2020, a qual preconiza no seu artigo 20, §15:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>Art. 20 [...]</i> <i>§15. Ficam anistiados todos os atos, sindicâncias, processos administrativos ou iniciativas que tenham gerado ou que possam gerar qualquer espécie de punição aos Policiais Penais, em razão da participação em movimentos de caráter reivindicatórios e/ou de manifestação de pensamento, bem como os que foram demitidos, licenciados e excluídos, sem ter o devido processo legal de ampla defesa e ao contraditório, até a promulgação desta Emenda à Constituição.</i> Deste modo, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, sobre a forma que deu-se a cedência, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifos nossos)</i> Deste modo, em face da relevância que o caso requer, peço aos nobres Pares o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2020. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS			